

LEI MUNICIPAL Nº. 1.694/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO E A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE DESFILE CÍVICO E DA MATEADA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a finalidade de organização e realização dos eventos de Desfile Cívico e da Mateada durante o mês de setembro do corrente ano, que ocorrerão nos dias 07 e 16 de setembro.

Parágrafo Único - As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as seguintes atividades:

- I- Despesas com sonorização, no valor de até R\$ 870,00;
- II- Locação de ônibus para transporte dos integrantes da Banda Marcial Municipal de Ipê, no valor de até R\$ 1.200,00;
- III- Despesas com alimentação para os integrantes da Banda Marcial Municipal de Ipê, no valor de até R\$ 525,00;
- IV- Contratação do Instituto Escola do Chimarrão, no valor de até 3.950,00; e
- V- Material de consumo, no valor de até R\$ 455,00.

Art. 2º- Os eventos são promoções da Prefeitura Municipal e serão realizados durante o mês de setembro de 2023 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização dos dois eventos ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2108 – Realização e Participação em Eventos
- 10.2108.339030 – Material de Consumo
- 10.2108.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de agosto de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.